

Praça São Francisco, S/N CEP 63 155-000 Salitre/Ceará Fone: (88) 3537 1201 www.salitre.ce.gov.br

TERMO DE CONTRATO QUE FAZEM ENTRE SI O(A) PREFEITURA MUNICIPAL DE SALITRE



ANEXO II - MINUTA DE CONTRATO DISPENSA ELETRÔNICA DE LICITAÇÃO Nº 2024.02.21.01FG PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2024.02.21.01FG

	E		*******		
sob o dorava inscrite no(a) repres nº 2024.0 2021, Eletrôi	REFEITURA MUNICIPAL DE SA , neste ato representado(a ante denominada CONTRA o(a) no CPF/CNPJ entada pelo(a) Sr.(a) 02.21.01FG e em observância resolvem celebrar o presen nica de Licitação nº 2024.02 enunciadas.) pelo(a) Si TANTE, e , doravant tendo em a às disposiç te Termo d	e designada vista o que ões da Lei e Contrato	CONTRATAL inscri consta no 14.133 de decorrente	sediado(a) DA, neste ato to no CPF Processo nº 1 de abril de da Dispensa
1. CL <i>Í</i>	ÚUSULA PRIMEIRA - OBJET	0			
OUTRO MUNIC no Ter Licitaç de trai	1.1. O objeto do presente Te PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE OS JUNTO A SECRETARIA DI ÍPIO DE SALITRE/CE, conformo de Referência, anexo do I 1.2. Este Termo de Contrato ão, identificado no preâmbu ascrição.	E DIGITALIZA E ADMINIST me especific Edital. O vincula-se lo e à prop	ÇÃO DE DO RAÇÃO, FII cações e qu ao Aviso d	OCUMENTOS (NANÇAS E G Jantitativos (le Dispensa I	CONTÁBEIS E OVERNO DO estabelecidos Eletrônica de
	1.3. Discriminação do objeto:				
ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UND	V. UNIT	V. TOTAL
1 Prestaçã	Prestação de serviços de digitalização de documentos contábeis e outros junto a Secretaria de Adminisração Finanças e Governo, do município de Salitre/CE o de serviços de digitalização de documentos	12.0 contábeis e outro	Mês s junto a Secretari	a de Adminisração Fi	inanças e Governo,
do munic	cípio de Salitre/CE				
2. CL <i>Í</i>	AUSULA SEGUNDA - VIGÊN	CIA			
	2.1. O prazo de vigência des eferência, com início na c /, prorrogável na forn	te Termo d data de _		e encerr	ramento em
3. CL <i>Á</i>	USULA TERCEIRA - PREÇO)			



Praça São Francisco, S/N CEP 63 155-000, Salitre/Ceará Fone: (88) 3537.1201 www.salitre.ce.gov.br



- 3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$), conforme abaixo especificado:
- 3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE SALITRE, na classificação abaixo: 0301.04.122.0037.2.003 - Manutencao e Funcionamento da Secretaria de Administracao Financas e Governo, no(s) elemento(s) de despesa(s): 33903900 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica;

5. CLÁUSULA QUINTA - PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência/Projeto Básico, Anexo I do Aviso de Dispensa Eletrônica nº 2024.02.21.01FG.

6. CLÁUSULA SEXTA - REAJUSTE

- 6.1.. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.
- 6.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice do IGPM, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- 6.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 6.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).
- 6.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).
- 6.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
- 6.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.





Praca São Francisco, S/N CEP 63 155-000, Salitre/Ceará Fone: (88) 3537 1201 www.salitre.ce.gov.br



6.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência/Projeto Básico, Anexo I do aviso de dispensa eletrônica nº 2024.02.21.01FG.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

8. CLÁUSULA OITAVA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

8.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência/Projeto Básico, Anexo I do Aviso de Dispensa Eletrônica n^{ϱ}

9. CLAÚSULA NONA - FISCALIZAÇÃO

9.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência/Projeto Básico, Anexo I do Aviso de Dispensa Eletrônica de Licitação nº

CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

10.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência/Projeto Básico, Anexo I do aviso de Dispensa Eletrônica de Licitação nº 2024.02.21.01FG.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência/Projeto Básico, Anexo I do aviso de Dispensa Elrônica de Licitação n°

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - EXTINÇÃO

- 12.1. O presente Termo de Contrato poderá ser extinto nos termos dos arts. 106 e 137, combinado com o art. 138 e 139 da Lei nº 14.133/2021.
- 12.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.
- 12.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE nos casos previstas no art. 104 da Lei 14.133, de 2021.
- 12.4. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:
 - 12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
 - 12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;





Praça São Francisco, S/N CEP: 63 155-000, Salitre/Ceará Fone, (88) 3537 1201 www.salitre.ce.gov.br



12.4.3. Indenizações e multas.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - VEDAÇÕES

13.1. É vedado à CONTRATADA interromper o fornecimento dos bens/produtos sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - ALTERAÇÕES

- 14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 14.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, nos termos do art. 125 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, respeitado o art. 129 da Lei nº 14.133, de 2021..

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS.

15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei n° 14.133, de 2021 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e normas e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no sitio eletrônico e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no prazo previsto no art. 94 Lei nº 14.133, de 2021.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - FORO

17.1. É eleito o Foro da Comarca de Salitre para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 151, da Lei nº 14.133/2021.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

SALLIKE (16 de)(1	SAL	ITRE/CE	de	de 20	
--------------------	-----	---------	----	-------	--

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALITRE CNPJ/MF Nº 12.464.491/0001-00

A



Praça São Francisco, S/N GEP 63 155-000, Salitre/Ceará Fone. (88) 3537.1201 www.salitre.ce.gov.br



ALEXANDRE DE SOUZA ROCHA Responsável legal da CONTRATANTE

CONTRATADO

CPF/CNPJ Nº XXXXXXXXXX

Responsável legal da CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1.

2.